

MODELO RESUMIDO DE CLÁUSULA DE MEDIAÇÃO:

CLÁUSULA DE MEDIAÇÃO – As partes livremente convencionam que qualquer controvérsia oriunda deste contrato deverá ser **amigavelmente solucionada** através da mediação/conciliação, a ser realizada perante a **MEDIALLE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**, sediada na Av. Anhanguera, 5º andar, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 74043010, nesta Capital, **credenciada pelo TJ-GO para atuar como câmara privada de mediação e conciliação nos conflitos judiciais e extra judiciais**, nos termos da Lei 13.140/15. Declarando as partes, desde já, o conhecimento de que o seu **não comparecimento na 1ª audiência de mediação e conciliação acarretará a penalidade** prevista na referida lei, qual seja, o **pagamento de 50% das custas e honorários sucumbenciais**, além da **multa de até 2%** sobre o valor em questão, mesmo que a parte venha a ser vencedora em eventual processo judicial.

MODELO COMPLETO DE CLÁUSULA DE MEDIAÇÃO:

CLÁUSULA DE MEDIAÇÃO – As partes livremente convencionam que qualquer controvérsia oriunda deste contrato deverá ser **amigavelmente solucionada** através da mediação/conciliação, a ser realizada de modo físico ou *on line* perante a **MEDIALLE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**, sediada na Av. Anhanguera, 5º andar, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 74043010, nesta Capital, **credenciada pelo TJ-GO para atuar como câmara privada de mediação e conciliação nos conflitos judiciais e extra judiciais**, nos termos da Lei 13.140/15 e dos regulamentos internos da Câmara disponíveis no seu endereço eletrônico: www.medialle.com.br, os quais as partes adotam e declaram conhecer, concordar e integrar este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento manifestará sua intenção à Câmara, mediante formulário disponível no *site* ou pessoalmente, indicando a matéria controvertida, o seu valor, o nome e qualificação completa das partes, anexando a cópia do contrato contendo a respectiva cláusula. O procedimento será instaurado pela Câmara mediante solicitação e posterior expedição de **convite para comparecimento das partes na audiência de mediação e conciliação**, fixando-se a data no prazo mínimo de 10 dias úteis e máximo de 03 meses, contados do seu recebimento. Declaram as partes, desde já, o conhecimento de que o seu **não comparecimento na 1ª audiência acarretará a penalidade** prevista na referida lei, qual seja, o **pagamento de 50% das custas e honorários sucumbenciais**, além da **multa de até 2%** sobre o valor em questão, mesmo que a parte venha a ser vencedora em eventual processo judicial.